



Fis: Nº 03  
Proc: Nº 293/07

**PROJETO DE LEI N°**

021/2007



PL

**“ALTERA O VALOR DO “PRO LABORE” DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARUERI”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o “pro labore” dos membros do Conselho Tutelar de Barueri, fixado no art. 21, da Lei Municipal nº 1.107, de 13 de maio de 1999, alterado a partir de 1º de junho de 2007, para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Artigo 2º.** O valor de que trata o artigo anterior será revisado no mesmo percentual e na mesma data do reajuste salarial geral dos servidores públicos municipais.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri  
Extrair xerocópias e enviar-las aos Vereadores.  
Em 08/05/2007  
Presidente

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 08/05/2007  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.  
Em 15/05/2007  
Presidente



Fls : Nº 10  
Proc: Nº 229/06

**LEI Nº 1.586, DE 18 DE ABRIL DE 2006**

**"ALTERA O VALOR DO "PRO LABORE"  
DOS MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DE BARUERI."**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o "pro labore" dos membros do Conselho Tutelar de Barueri, fixado no artigo 21, da Lei nº 1.107, de 13 de maio de 1999, alterado, a partir de 1º de abril de 2006, para o valor correspondente à Referência 6 da Tabela de referências salariais dos servidores da Prefeitura do Município de Barueri.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de abril de 2006.**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal